



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 178/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa de serviços de telecomunicações para a implementação e operação de um link principal de acesso dedicado à internet, na velocidade de 1GBPS e um link de redundância com velocidade de 500MBPS, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, a ser instalado na sede da Câmara Municipal de Camaçari usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.

**TIPO:** Menor Preço por Lote

**DATA:** 14 de junho de 2021.

**CRENCIAMENTO:** 08:30h

**INÍCIO DA SESSÃO:** 09:00h

**LOCAL:** Sala da Comissão, situada na Rua do Contorno do Centro Cultural, s/nº., Centro Administrativo, Camaçari - Bahia.

## **PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Camaçari, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria n. 020, de 22 de janeiro de 2021, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na sua forma PRESENCIAL, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **em sessão pública às 09:00h, no dia 14 de junho de 2021**, na Sede da Câmara Municipal, situada na Rua do Contorno do Centro Cultural, s/n, Centro Administrativo, Camaçari – Bahia, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

## **1. – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa de serviços de telecomunicações para a implementação e operação de um link principal de acesso dedicado à internet, na velocidade de 1GBPS e um link de redundância com velocidade de 500MBPS, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, a ser instalado na sede da Câmara Municipal de Camaçari usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico**, conforme as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

## **2. – PRAZO DE INSTALAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1. Prazo de instalação:** A Contratada terá até 30 dias (trinta dias) para efetuar a instalação, esse prazo poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze dias).

**2.2. Vigência Contrato:** O contrato decorrente da presente licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme permissivo contido no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

## **3. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1.** Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope n.º 01) e os Documentos de



Habilitação (Envelope n.º 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Câmara Municipal de Camaçari**

**Pregão Presencial: 008/2021**

**Objeto: Contratação de empresa de serviços de telecomunicações para a implementação e operação de um link principal de acesso dedicado à internet, na velocidade de 1GBPS e um link de redundância com velocidade de 500MBPS, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, a ser instalado na sede da Câmara Municipal de Camaçari usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.**

**Nome e Endereço do licitante:**

**Identificação dos Envelopes:**

- **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**
- **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**3.2.** A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada por fora do Envelope n.º 01 Proposta de Preços, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item.

**4. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta: Órgão/Unidade - 01.01 – Câmara Municipal de Camaçari  
Atividade – 01.031.0001.2004 – Gestão das Ações e Atividades Adm. do Poder Legislativo  
Elemento de Despesa – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.

**5. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado, pela Câmara Municipal de Camaçari/BA, mensalmente, em até 10 (dez) dias após atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste Edital.

**6. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 8 deste Edital.

**6.1.1.** As empresas interessadas em participarem deste certame poderão concorrer para os objetos descritos nos Lotes 01 e 02 deste Edital, porém, por ser um link de contingência, não poderá ser vencedora de ambos, nos termos do subitem 5.8. do Anexo I - Termo de Referência.

**6.2.** Não poderão participar da presente licitação:

**6.2.01.** pessoas físicas;

**6.2.02.** empresas em regime de subcontratação ou, ainda, em consórcio;

**6.2.03.** empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**6.2.04.** empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**6.2.05.** empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

**6.2.06.** empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Câmara, quer com outros órgãos e entidades públicas.

**6.2.07.** empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**6.2.08.** empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo com esta Câmara.



**6.3.** Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.

**6.3.01.** A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

**6.3.02.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

**6.4.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

## 7. CREDENCIAMENTO

**7.1.** Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.

**7.2.** Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

**7.2.01.** Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

**7.2.02.** A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.

**7.3.** Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.4.** Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

**7.5.** A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.

**7.6.** Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.

**7.7.** Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo IV** (Modelo de carta de credenciamento), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

**7.8.** Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo V** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

**7.9.** Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

**7.10.** Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.
- c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 8. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

**8.1.** A proposta deverá ser elaborada na forma dos **Anexos II e III** observando as disposições dos **Anexos I a III** deste Edital de Pregão, preenchida por meio mecânico ou informatizado, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, indicando o objeto ofertado de forma clara e inequívoca, rubricada em todas as folhas, carimbada e assinada na última pelo titular ou representante legal, contendo:

- a) Razão Social, carimbo do CNPJ, telefone/fax/contato da empresa.
- b) Preço unitário para cada item expresso em moeda nacional e preço **Global**, inclusas todas as despesas com tributos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, conforme **Anexo III** do edital.
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.



- d) O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão solicitante.
  - e) Este contrato terá **prazo de vigência de 12 (doze) meses**.
  - f) Poderá este contrato ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, por iguais e sucessivos períodos, se atendidos os interesses dos CONTRATANTES, até o limite máximo previsto na Lei 8.666/93, art. 57, inciso IV.
  - g) A prorrogação do contrato dar-se-á mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei 8666/93, das demais.
  - h) A licitante deverá juntar à proposta de preços, dados do representante legal com poderes para assinatura do contrato conforme Anexo VIII;
  - i) Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
  - j) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros, treinamento e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
  - k) Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
  - l) Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 8.2.** Cada Licitante apresentará apenas uma proposta.

## **9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

**9.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia sujeita à confirmação, e autenticidade pela Comissão Central Permanente de Licitação - COPEL, por Cartório competente, ou ainda, publicado em órgão da Imprensa Oficial.

**9.2.** Será considerada HABILITADA a licitante que preencher as condições de participação descritas no item 6 deste instrumento, e apresentar os documentos enumerados a seguir:

### **9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**9.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.;

**9.2.2.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União),

**9.2.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

**9.2.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito;

**9.2.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**9.2.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão.

a) As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, **NÃO** necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade



nos respectivos *sites*, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

### 9.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.3.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgão público da Administração direta ou indireta ou empresa privada, que comprovem o fornecimento de serviço de acesso à Internet na velocidade de, pelo menos, 750 Mbps;

### 9.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

## 10. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e horários indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo.

10.2. Abertura da sessão pela Pregoeira, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes;

10.3. Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa.

10.4. Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.

10.5. Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação". Na reunião será lavrada Ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as reclamações e impugnações que por ventura sejam feitas, assim como todas e quaisquer ocorrências que interessem ao processo e julgamento da Licitação.

10.6. Abertura dos envelopes "**proposta**" e leitura, em voz alta, dos preços cotados.

10.7. Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

10.8. Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para os serviços.

10.9. Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais.

10.9.1. Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

10.9.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.

10.10. Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário a Pregoeira;

10.10.1. A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.10.2. O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 10.9.1, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Ordenamento das empresas por preço.

10.12. Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a Pregoeira decidir motivadamente a respeito.

10.13. Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

10.14. Verificação das condições de HABILITAÇÃO do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

10.15. Aclamação do licitante vencedor.

10.16. Vistos e rubricas, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

10.17. Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

10.18. Adjudicação do objeto ao vencedor.



- 10.19.** Fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes.
- 10.20.** Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.
- 10.21.** Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
- 10.22.** Adjudicação do objeto ao vencedor.
- 10.23.** Fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes.
- 10.24.** Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.
- 10.25.** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## 11. DOS PRAZOS

- 11.1.** O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2.** A execução dos serviços está autorizada a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
- 11.3.** A prestação de serviço o deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Camaçari.
- 11.4.** O pagamento será realizado mensalmente **em até 10 (dez) dias** após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão solicitante.
- 11.5.** Poderá este contrato ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE** e com a concordância da **CONTRATADA**, por iguais e sucessivos períodos se atendidos os interesses dos contratantes até o limite máximo previsto na Lei 8.666/93 art. 57 inciso II.
- 11.6.** A prorrogação do contrato dar-se-á mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei 8666/93, das demais normas jurídicas aplicáveis, do edital e anexos.
- 11.7.** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.
- 11.8.** Os vencedores terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a Ordem de Serviço junto à Câmara.
- 11.9.** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Câmara Municipal de Camaçari, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

## 12. DAS PENALIDADES

- 12.1.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência da garantia prevista na Legislação;
- 12.2.** A CONTRATADA ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

## 13. DAS SANÇÕES

- 13.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- 13.1.1.** cometer fraude fiscal;
- 13.1.2.** não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.3.** apresentar documento falso;
- 13.1.4.** fizer declaração falsa;



- 13.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- 13.1.7. Para os fins da Subcondição 13.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 13.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;
- 13.2.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;
- 13.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 13.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Câmara, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 14.1. Até o segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 14.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição.
- 14.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A impugnação deverá ser dirigida a Pregoeira, no endereço: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI – COPEL – RUA DO CONTORNO DO CENTRO CULTURAL, S/Nº - CENTRO ADMINISTRATIVO - CAMAÇARI/BAHIA**, ou ainda por meio eletrônico através do e-mail [copel.cmcbba@gmail.com](mailto:copel.cmcbba@gmail.com), de segunda à quinta, das 09:00 às 16:00 horas e às sextas de 08:00 às 12:00h o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

#### 15. DOS RECURSOS

- 15.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 15.1.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe obrigado a apresentar memoriais, na COPEL, no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 15.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 15.2. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 15.3. Os recursos contra decisões da Pregoeira, em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao objeto das razões oferecidas.
- 15.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.5. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a Pregoeira, no endereço: **Câmara Municipal De Camaçari – COPEL – Rua do Contorno do Centro Cultural S/nº - Centro Administrativo – Camaçari/Bahia**, ou ainda por meio eletrônico através do e-mail [copel.cmcbba@gmail.com](mailto:copel.cmcbba@gmail.com), de segunda à quinta, das 09:00 às 16:00 horas e às sextas de 08:00 às 12:00h o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

#### 16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será realizado mensalmente em **até 10 (dez) dias**, após realização dos serviços e mediante apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis em plena vigência e devidamente atestados pelo Coordenador Administrativo.



**16.2.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**16.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

**17.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **18. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº123/06).**

**18.1.** Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**18.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**18.1.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 18.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, efetivamente habilitados, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**18.2.** Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**18.2.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**18.3.** Para efeito do disposto no item 18.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 18.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 18.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**18.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**18.5.** O disposto nos itens 18.2 e 18.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**18.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

**19.2.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.





- 19.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 19.4.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 19.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 19.6.** É facultado à Pregoeira ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 19.7.** Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira.
- 19.7.1.** Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.
- 19.8.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 19.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;
- 19.10.** Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentar os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.
- 19.11.** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.
- 19.12.** Os licitantes remanescentes convocados se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela Comissão, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.
- 19.13.** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados, na Comissão Permanente de Licitações - COPEL, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Camaçari – BA, de segunda à quinta das 09:00 às 16:00 e às sextas de 08:00 às 12:00h, ou ainda através do e-mail [copel.cmcb@gmail.com](mailto:copel.cmcb@gmail.com) evidenciado os horários de expediente.
- 19.14.** Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente;
- 19.15.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Presidente da Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;
- 19.16.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;
- 19.17.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial;
- 19.18.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente;
- 19.19.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 19.20.** Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **20. ANEXOS DO EDITAL**

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;
- Anexo III** – Modelo de Planilha de Preço;
- Anexo IV** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo V** – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
- Anexo VI** – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo VII** – Minuta do Contrato;
- Anexo VIII** - Dados para assinatura do contrato

**Aline Oliveira da Silva Almeida**  
**Pregoeira**



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de serviços de telecomunicações para a implementação e operação de um link principal de acesso dedicado a internet, na velocidade de 1Gbps e um link de redundância com velocidade de 500Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, a ser instalado na Sede da Câmara Municipal de Camaçari usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico.

### 2. JUSTIFICATIVA

Atualmente, a Câmara Municipal de Camaçari possui o serviço de acesso à Internet fornecido com a velocidade de 50 Mbps. Esse link tem sua velocidade dimensionadas de forma a atender diversos serviços que a Câmara oferece aos usuários internos e externos, como e-mail, sistemas de gestão pública, TV Câmara entre outros.

Hoje a velocidade deste link não atende mais as nossas demandas de aplicativos e serviços, que desde 2017 quando o mesmo foi instalado só faz aumentar cada vez mais, sem contar que a visão da gestão atual é focar numa Câmara mais tecnológica.

Pelo fato da criticidade desses serviços é que necessitamos de dois links de operadoras diferentes, de forma que, caso haja uma falha em algum destes circuitos, o segundo assumirá o tráfego que antes era direcionado ao primeiro.

Os links de acesso à Internet fornecidos por uma empresa vencedora deverão possuir rotas físicas completamente distintas e independentes, de ponta a ponta, da outra empresa vencedora, garantindo que não existam pontos únicos de falha.

Também existe a possibilidade de ambos os links atuarem com tráfego distribuído a fim de melhorar a performance de algumas aplicações e serviços.

Para estimar a velocidade do link principal e secundário a serem contratados, alguns fatores foram levados em conta:

- 1) Aumento do tráfego de Internet gerado pela rede WiFi que será implantada para servidores, vereadores e com previsão de liberação para usuários externos que se encontram nas dependências da Câmara;
- 2) Centralização e ampliação, cada vez maior, dos sistemas e serviços da Câmara Municipal de Camaçari, como é o caso da implantação do E-mail Corporativo, dos Sistemas de Gestão Pública, Sistemas Legislativo, Jurídico, Financeiro, Certificação Digital dos servidores etc;
- 3) Aquisição de licença de aplicativo Zoom Pró, que permite aos vereadores da casa a fazerem as sessões ordinárias e extraordinária, bem como reuniões, audiências públicas, treinamentos e outros de forma virtual, o que consome bastante banda do link de internet;

**Com a previsão de vários projetos e implantações ao longo de 2021 e 2022 na área tecnológica, a exemplo da implantação da rede WiFi, se estima um aumento demasiado do consumo do link de Internet, por isso serão contratados dois links (principal e redundante), nas velocidades de 1Gbps e 500 Mbps respectivamente, surgindo daí a necessidade do Pregão Presencial para esta aquisição.**

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

Lei federal 10.520/02 e Lei federal nº. 8.666/93 conforme respectivas alterações posteriores.

### 4. ESPECIFICAÇÃO



#### LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	Valor Estimado Ano
01	Link de internet dedicado (Principal) de 1Gbps (Gigabits por segundo)	01	R\$ 188.800,00

#### LOTE 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	Valor Estimado Ano
01	Link (Redundância) de 500Mbps (Megabits por segundo).	01	R\$ 94.400,00

<b>VALOR ESTIMADO GLOBAL</b>	<b>R\$ 283.200,00</b>
------------------------------	-----------------------

#### 5. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS PARA OS LINKS:

- 5.1. Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- 5.2. Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- 5.3. Disponibilidade de no mínimo 14 IP's prefixo /28;
- 5.4. Garantia de velocidade de conexão com a internet de 97% da velocidade contratada;
- 5.5. Suporte técnico para os Links, deverá ser prestado com prazo máximo de 04 (quatro) horas para solução de problemas, após abertura do chamado técnico;
- 5.6. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Coordenação de Informática da Câmara para fins de análise do problema em no máximo 02 (duas) horas.
- 5.7. A empresa devesa possuir outorga da ANATEL para explorar os serviços SCM;
- 5.8. Os itens serão adjudicados, obrigatoriamente a operadoras diferentes e que não compartilhem toda ou parte da infraestrutura. Após a fase de lances, caso a mesma empresa tenha sido classificada em primeiro lugar para os dois itens, ela será desclassificada do item 2.
- 5.9. As próximas colocadas deverão informar ao pregoeiro sobre sua condição. Caso compartilhe infraestrutura com a primeira, será desclassificada e o pregoeiro convocará a próxima licitante que tenha link com acesso totalmente independente da primeira.

#### 6. INSTALAÇÃO DO LINK DEDICADO:

Os Links principal e redundante serão instalados e configurados na Coordenação de Informática da Câmara Municipal de Camaçari, de modo que todos os computadores das redes da Câmara deverão acessar integralmente todos os serviços da internet (navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os servidores da Câmara possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível;

As empresas vencedoras deverão instalar e configurar os Links, deixando os mesmos em total funcionamento.

Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, rádios, etc..) deverão ser fornecidos pelas Contratadas.

#### 7. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

- Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;



- Latência, Tempo de Resposta, taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;
- Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- Atendimento às demais exigências contratuais.

## 8. DISPONIBILIDADE:

A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

A disponibilidade mensal exigida do link será de 97%.

O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

$$D\% = [(To - Ti)/To]*100$$

Onde:

D = disponibilidade

To = período de operação trinta dias (em minutos).

Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos). No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Câmara.

## 9. ATRASO:

É o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681)], onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho;

Será admitido um retardo máximo de 60ms e jitter máximo de 40ms;

A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas;

O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Câmara.

Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Câmara serão desconsiderados.

## 10. SUPORTE DE SERVIÇOS:

Quando da ocorrência de falha no link a Contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link).

A Câmara também apurará os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados pela Câmara e o contratado, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais.

Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Câmara, sem custos adicionais. A Contratada deverá manter uma central de serviços



para atendimento técnico com um número telefônico, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, além de um e-mail para estes fins.

Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Coordenação de Informática da Câmara Municipal.

Para manutenção do link com defeito, os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.

Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Câmara, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 18:00 de sexta-feira as 07:00 da segunda-feira, e deverão ser comunicadas a Câmara com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Câmara. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Câmara. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Câmara não for informada, incorrerá em penalidade.

## **11. INSTALAÇÃO:**

Quando da assinatura do contrato, a Contratada terá até 30 dias (trinta dias) para efetuar a instalação, esse prazo poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze dias).

## **12. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO**

Após a verificação da conformidade com as especificações e da proposta apresentada pela contratada, e sua consequente aceitação, o agente credenciado pela autoridade competente, especialmente para este fim, emitirá termo de recebimento e aceitação do serviço nos quantitativos solicitados.

O objeto da contratação será recebido em conformidade com as características contidas neste Termo de Referência.

Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada pela contratada, e sua consequente aceitação, o agente credenciado pela autoridade competente, especialmente para este fim, emitirá termo de recebimento e aceitação do serviço nos quantitativos solicitados.

Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o serviço objeto desta contratação, será analisado pela Coordenação de informática, da seguinte forma.

I. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

II. Definitivamente, até 5 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.

No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

A CONTRATADA terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do objeto, a partir da comunicação oficial feita pela Câmara Municipal de Camaçari.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



Possuir política de segurança com vistas a garantir a integridade dos dados acessados via roteador e dos dados do CONTRATANTE. Será exigido que o prestador possua em suas instalações Sistema de "Firewall" ou similar;

Iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo informado na proposta;

Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CONTRATANTE;

Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso;

Assegurar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, o repasse de descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos a outros usuários do mesmo sistema;

Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

Comunicar ao departamento de TI da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93).



Fornecer, na assinatura do contrato, endereço de correspondência, telefone, e-mail e procedimentos para o encaminhamento de ofício por parte da CONTRATANTE;

Manter seu endereço de correspondência e telefones atualizados durante toda a vigência do contrato;

Responder, em prazo máximo de 48 horas corridas, quaisquer questionamentos realizados pelo Tribunal;

Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente;

Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Tratar como “confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas ou códigos a que tenha acesso para execução do objeto, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no CONTRATO, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros. A obrigação assumida por força desta condição permanecerá válida durante o período de vigência contratual e nos doze meses subsequentes ao seu término, e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA, previstas no CONTRATO e, cumulativamente, na legislação pertinente;

Exigir de todos os seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços, que façam parte, a qualquer título, da equipe executante do Objeto do Termo de Referência a assinatura de Termo de Ciência e Confidencialidade, onde o signatário declara-se, sob as penas da lei, ciente e solidário das obrigações assumidas pela CONTRATADA no que se refere às condições de propriedade e confidencialidade;

Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no CONTRATO;

Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

Manter-se, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe do CONTRATANTE.

Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional da Câmara Municipal de Camaçari.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da Contratada, importará prorrogação automática do prazo dos procedimentos de liquidação e pagamento da fatura.

Assinar instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação oficial da Administração convocando para esse fim.

Por ocasião da assinatura do instrumento contratual e da realização do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá estar em situação regular junto à Previdência Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e à Fazenda Nacional.

É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Câmara.



A Contratada deverá observar rigorosamente todas as condições previstas neste Termo de Referência e em outras obrigações previstas no contrato, inclusive, comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado a partir da comunicação da Administração, para assinar o contrato.

A Contratada na data da assinatura do contrato, através de seu representante, deverá assinar o “Acordo de Confidencialidade de Informação” e dar ciência do mesmo a toda sua equipe de profissionais que participarão da execução do contrato.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências das unidades da CONTRATANTE, aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades previstas no Termo de Referência e demais anexos, ressalvados os casos de matéria sigilosa.

Cientificar a Contratada sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas relacionadas ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do Contratante.

Nomear um Gestor e/ou um Fiscal para executar a gerência e fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Verificar e atestar faturas da CONTRATADA.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Efetuar o pagamento devido pela entrega total do material, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no contrato.

#### **15. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

O pagamento será realizado, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal expedida na forma da legislação em vigor, devidamente atestada pelo gestor do contrato, relativa à medição dos serviços efetivamente executados.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondentes aos serviços realizados no mês, juntamente com as referidas requisições e todas as certidões exigidas na fase de habilitação na Coordenação Administrativa, para conferência e atesto.

No curso do contrato os quantitativos considerados para o efeito de medição serão exclusivamente aqueles decorrentes dos serviços efetivamente realizados.

Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida.





A liberação do pagamento se dará após comprovação da regularidade fiscal ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Prova de regularidade com as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF. d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

## **16. ESTIMATIVA DE PREÇO**

Para propiciar a avaliação do custo pela área requisitante, em atenção aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, em observância aos artigos 15, inciso V e 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93, foi realizada pesquisa de preços junto aos fornecedores.

O orçamento detalhado feito a partir das pesquisas aproxima-se do valor real a ser praticado na contratação, tendo em vista que o referido orçamento se baseia estritamente nos requisitos encaminhados aos possíveis licitantes.

Nos valores apresentados pelas empresas estão incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Na estimativa do valor de referência, foram consideradas as médias dos valores globais apresentados pelas propostas de menor valor encaminhadas pelas empresas. Foram, portanto, descartados os valores considerados extremamente elevados para a presente proposição.

Com base nesses parâmetros, estimou-se o valor em R\$ 283.200,00 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos reais).

## **17. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

Camaçari, 22 de fevereiro de 2021.

Flávio Joaquim dos Santos  
COORDENAÇÃO DE INFORMÁTICA



**ANEXO II**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**À**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Presencial n.º 008/2021, estamos apresentando proposta para **contratação de empresa de serviços de telecomunicações para a implementação e operação de um link principal de acesso dedicado a internet, na velocidade de 1Gbps e um link de redundância com velocidade de 500Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, a ser instalado na Sede da Câmara Municipal de Camaçari usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico**, conforme as especificações constantes neste Edital, seus Anexos e processo administrativo objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação do objeto, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a entrega do objeto desta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento do objeto, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- o portador desta carta Sr. \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data da sua entrega;

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)  
(Número de identidade do declarante)



**ANEXO III**  
**MODELO DE PLANILHA DE PREÇO**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP: FONE: ( )

FAX: ( )

NOME PARA CONTATO:

01 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: \_\_\_\_\_ Agencia n.º: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

02 – PRAZO PARA FORNECIMENTO: Conforme Termo de Referência e conforme solicitação.

03 – LOCAL DE ENTREGA: Sede da Câmara Municipal de Camaçari

04 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

05 – FORMA DE PAGAMENTO: até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestado o recebimento pelo setor competente do Contratante.

06 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa:

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.**

**FORMA DE PAGAMENTO: DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE, NO PRAZO DE ATÉ 10 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA O RECEBIMENTO PELO SETOR COMPETENTE.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**

**LOTE 01**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	Valor Mensal	Valor Global
01	Link de internet dedicado (Principal) de 1Gbps (Gigabits por segundo)	01		

**LOTE 02**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	Valor Mensal	Valor Global
01	Link (Redundância) de 500Mbps (Megabits por segundo).	01	R\$	R\$

<b>VALOR ESTIMADO GLOBAL (Extenso)</b>	<b>R\$</b>
--	------------

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante legal**

Cargo:  
RG.: CPF:

**OBS: Elaborar a proposta obrigatoriamente em papel timbrado da empresa.**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Credencio o senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Cidade, ..... de ..... de .....

---

**(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
ESTADO DA BAHIA

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A  
Pregoeira da Câmara Municipal de Camaçari / BA

Sr<sup>a</sup>. Pregoeira,

A .....(Razão Social da empresa) ....., CNPJ °....., localizada à.....  
**DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_**, promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

*(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)*

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
ESTADO DA BAHIA

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. Local e data

\_\_\_\_\_

Licitante interessado



## ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Camaçari — Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n 13.393.780/0001-29, com sede à Rua do Contorno do Centro Cultural, s/nº, Centro Administrativo, Camaçari - Ba, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_/0001-\_\_, estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_ Edifício \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ através de seu Sócio-gerente \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade n. \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF n. \_\_\_\_\_ denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços de telecomunicações para disponibilidade de link de internet, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Presencial n. 008/2021, pelo Presidente da Câmara Municipal em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de telecomunicações para a implementação e operação de um link principal de acesso dedicado a internet, na velocidade de 1Gbps e um link de redundância com velocidade de 500Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o termino do contrato, a ser instalado na Sede da Câmara Municipal de Camaçari usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas por esta constam do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2021.

**Parágrafo Único** - O processo, normas, instruções, assim também como a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade Pregão Presencial nº 008/2021, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme permissivo contido no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. O início da execução dos serviços está autorizado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

2.3. A prestação dos serviços e instalação deverão ser prestados e entregues respectivamente na sede da Câmara Municipal de Camaçari considerando as seguintes prescrições:

- 2.3.1. **Prazo de instalação:** A Contratada terá até 30 dias (trinta dias) para efetuar a instalação, esse prazo poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze dias).
- 2.3.2. **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 2.3.3. **Definitivamente**, até 5 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



3.1. A execução deste contrato, em regime de empreitada por preço global, compreende a prestação dos serviços de manutenção, instalação e desinstalação, pela **CONTRATADA** na sede da Câmara Municipal de Camaçari, será de inteira responsabilidade da contratada ao fim do prazo contratual.

3.2. A prestação dos serviços será recebida em conformidade com as características contidas no Termo de Referência e após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada pela contratada, e sua conseqüente aceitação, o agente credenciado pela autoridade competente, especialmente para este fim, emitirá termo de recebimento e aceitação dos produtos nos quantitativos solicitados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1 - São obrigações decorrentes do presente Contrato:

##### **§ 1º - Da CONTRATADA:**

**I** Possuir política de segurança com vistas a garantir a integridade dos dados acessados via roteador e dos dados do CONTRATANTE. Será exigido que o prestador possua em suas instalações Sistema de "Firewall" ou similar;

**II** Iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo informado na proposta;

**III** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**IV** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CONTRATANTE;

**V** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso;

**VI** Assegurar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, o repasse de descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos a outros usuários do mesmo sistema;

**VII** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;

**VIII** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

**IX** Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

**X** Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

**XI** Comunicar ao departamento de TI da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**XII** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão

nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

**XIII** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos

serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE;

**XIV** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**XV** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;

**XVI** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**XVII** Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência (§ 1º do art.

65 da Lei nº 8.666/93).

**XVIII** Fornecer, na assinatura do contrato, endereço de correspondência, telefone, e-mail e procedimentos para o encaminhamento de ofício por parte da CONTRATANTE;

**XIX** Manter seu endereço de correspondência e telefones atualizados durante toda a vigência do contrato;

**XX** Responder, em prazo máximo de 48 horas corridas, quaisquer questionamentos realizados pelo Tribunal;





**XXI** Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

**XXII** Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**XXIII** Tratar como “confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas ou códigos a que tenha acesso para execução do objeto, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no CONTRATO, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros. A obrigação assumida por força desta condição permanecerá válida durante o período de vigência contratual e nos doze meses subsequentes ao seu término, e o seu descumprimento implicará em sanções

administrativas e judiciais contra a CONTRATADA, previstas no CONTRATO e, cumulativamente, na legislação pertinente;

**XIV** Exigir de todos os seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços, que façam parte, a qualquer título, da equipe executante do Objeto do Termo de Referência a assinatura de Termo de Ciência e Confidencialidade, onde o

signatário declara-se, sob as penas da lei, ciente e solidário das obrigações assumidas pela CONTRATADA no que se refere às condições de propriedade e confidencialidade;

**XXV** Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no CONTRATO;

**XXVI** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

**XXVII** Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**XXVIII** Manter-se, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**XXIX** Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe do CONTRATANTE.

**XXX** Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional da Câmara Municipal de Camaçari.

**XXXI** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da Contratada, importará prorrogação automática do prazo dos procedimentos de liquidação e pagamento da fatura.

**XXXII** Assinar instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação oficial da Administração convocando para esse fim.

**XXXIII** Por ocasião da assinatura do instrumento contratual e da realização do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá estar em situação regular junto à Previdência Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e à Fazenda Nacional.

**XIV** É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Câmara.

**XXXV** A Contratada deverá observar rigorosamente todas as condições previstas neste Termo de Referência e em outras obrigações previstas no contrato, inclusive, comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

**XXXVI** A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado a partir da comunicação da Administração, para assinar o contrato.

**XXXVII** A Contratada na data da assinatura do contrato, através de seu representante, deverá assinar o “Acordo de Confidencialidade de Informação” e dar ciência do mesmo a toda sua equipe de profissionais que participarão da execução do contrato.

#### § 2º - do **CONTRATANTE**:

##### **4.2.** A Contratante obriga-se a:

- I.** Receber os serviços descritos e especificados na Proposta da CONTRATADA;
- II.** Efetuar o pagamento no prazo fixado neste Termo de Referência;
- III.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais anormalidades nos serviços executados, em consonância com o prazo estipulado de entrega para a sua regularização; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- IV.** Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.
- V.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada v
- VI.** Viabilizando a boa execução do objeto contratado.
- VII.** Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer o objeto contratual dentro das normas estabelecidas.



## CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- 5.1. Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- 5.2. Latência, Tempo de Resposta, taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;
- 5.3. Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- 5.4. Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- 5.5. Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- 5.6. Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- 5.7. Atendimento às demais exigências contratuais especificações constantes no Termo de Referência.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a importância mensal de R\$\_\_\_\_\_ (valor por extenso) por meio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente e de acordo com as demais exigências administrativas fixadas no Edital de licitação Pregão Presencial no \_\_\_\_/\_\_\_\_. O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

### LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	Valor Mensal	Valor Global
01	Link de internet dedicado (Principal) de 1Gbps (Gigabits por segundo)	01	R\$	R\$

### LOTE 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	Valor Mensal	Valor Global
01	Link (Redundância) de 500Mbps (Megabits por segundo).	01	R\$	R\$

§ 1º – O valor das parcelas mensais poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, ao fim do contrato, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços -IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

§ 2º - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa a Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Camaçari, a qual contempla a **CONTRATANTE**, a conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade - 01.01 – Câmara Municipal de Camaçari

Atividade – 01.031.0001.2004 – Gestão das Ações e Atividades Adm. do Poder Legislativo

Elemento de Despesa – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISAO

8.1. Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.



§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada da Presidente da Câmara Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n. 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada da Presidente da Câmara Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Serão aplicadas a **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 13 do Edital Pregão Presencial nº 008/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Coordenação de Tecnologia da Informação da **CÂMARA DE CAMAÇARÍ**.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme as partes a seguir, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

**Camaçari, Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.**

**CONTRATANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, BA**  
*EDNALDO GOMES JUNIOR BORGES*  
**VEREADOR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**

**CONTRATADO:**

**CONTRATADA**  
CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXXX/00

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
ESTADO DA BAHIA

**ANEXO VIII  
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
PREGOEIRA

<b>DADOS DA LICITAÇÃO</b>		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021	PROCESSO Nº	OBJETO:

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b>		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:	PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
---------------------------------	-------------------------------

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura Licitante/Carimbo

**Obs:**

**1 – Anexar à Proposta de Preços da licitante.**

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA** (contendo o CNPJ, endereço fone/ fax)